



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 38 / 2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.005429/2024-65

Mossoró-RN, 23 de abril de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 585/2024 - DCONT, de 22 de abril de 2024, que solicita emissão de portaria alterando os gestores do contrato 118/2016; o contrato 118/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** (Inexigibilidade de Licitação nº 77/2016, instruído no processo nº 23091.010159/2016-31), cujo objeto é o fornecimento de água para a unidade consumidora do Sítio Ilha da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizado na Rua General Péricles, nº 100, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores **Paulo César Ferreira Linhares** (titular) e **Francielle Gurgel de Castro Alves** (substituta) como **gestores** do contrato em referência.

Art.2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.4º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD nº 056/2017, de 26 de outubro de 2017.

Art.5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 10:12)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: 1621006

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2024** e o código de verificação: **8db0bd77f3**

